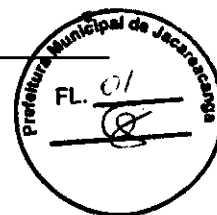




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



DESPACHO

Jacareacanga - PA, 09 de Fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que devido a necessidade da "Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão trator (6x4), para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA", solicito providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida locação, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para as Secretarias e Prefeitura, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

CÍCERO MARTINS BARRETO

CP: 00000000000000000000000000000000

Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 001/2022

Cicero Martins Barreto

Secretaria de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS

() Aquisição de material e/ou Equipamentos
(X) Execução de Serviços e/ou Obras

DATA: 09/02/2022

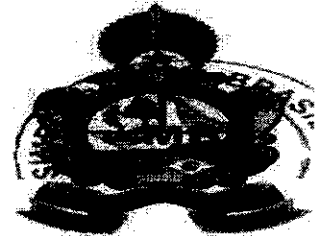
FONTE:

- (x) Recursos Próprios
() Programas
() Convênios
() FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR (6X4), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	Justificam-se as locações supramencionadas, faz necessidade dos serviços para suprir as necessidades das Secretárias solicitantes e Prefeitura. Considerando o início de 2022 e considerando várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento dos munícipes de Jacareacanga – PA. Considerando a necessidade de revisão e manutenção das estradas municipais, recuperação de pontes, bueiros, transporte de cascalho, terras, pedras e diversos outros serviços/matérias que serão necessariamente utilizados por este município, fica devidamente justificado a necessidade da locação do caminhão para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação. CÍCERO MARTINS BARRETO CPF: 162.951.944-34 Secretário Mun. de Administração e Finanças DECRETO Nº 001/2022-PM/JGP		
Cicero Martins Barreto Secretaria de Administração e Finanças			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



1. OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de caminhão trator (6x4), para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificam-se as locações supramencionadas, faz necessidade dos serviços para suprir as necessidades das Secretárias solicitantes e Prefeitura.

Considerando o início de 2022 e considerando várias atividades que serão desenvolvidas, de complexidade variada visando atender as demandas do município. As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos de veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento dos munícipes de Jacareacanga – PA. Considerando a necessidade de revisão e manutenção das estradas municipais, recuperação de pontes, bueiros, transporte de cascalho, terras, pedras e diversos outros serviços/matérias que serão necessariamente utilizados por este município, fica devidamente justificado a necessidade da locação do caminhão para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA. Por esse motivo se faz necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

- a) O período da prestação de serviços de locação será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato ou ARP;
- b) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;
- c) Em caso de quebra do veículo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 6 (seis) horas;
- d) Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 03 (três) dias úteis após envio da ordem parcial de fornecimento;

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos:

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O Registro de Preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal.

4.2 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada até **03 (três) DIAS**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;

5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Jacareacanga / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2022.

✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;

✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: Registro de Preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária;

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;

✓ Licitação para Registro de Preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

✓ **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 ANO 2019 LOCACAO DE CAMINHAO TRATOR (6X4), CABINE ESTENDIDA. MINIMO DE ANO 2019. POTENCIA MINIMA 439 CV EIXO: 3 , PESO BRUTO TOTAL MINIMA: 23.0 T, COM AR, DIRECAO HIDRAULICA. CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 70M, 09 EIXOS, PARA PRESTAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. COMBUSTIVEL E MANUTENCAO POR CONTRATADO. COM OPERADOR.		KM	57.600,00		0,00
2	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 ANO 2020 LOCACAO DE CAMINHAO TRATOR (6X4), CABINE ESTENDIDA. MINIMO DE ANO 2020. POTENCIA MINIMA 439 CV EIXO: 3 , PESO BRUTO TOTAL MINIMA: 23.0, COM AR, DIRECAO HIDRAULICA, CARROCERIA CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 70M, 09 EIXOS, PARA PRESTAR SERVICOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS, ENTRE OUTROS MATERIAIS. COMBUSTIVEL POR CONTRATANTE MANUTENCAO POR CONTRATADO. COM OPERADOR.		DIARIA	336,00		0,00

9.2. Os preços serão cotados por **ITEM**, ao final o valor total, visto que a Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para os fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMJ e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMJ e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

14 -DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor _____ servidor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.





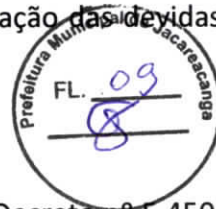
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

a. DAS PENALIDADES:



16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

19 - GARANTIA:

19.1. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em Jacareacanga/PA, para prestar o objeto.

20 - OBS.: OS VEÍCULOS:

20.1. Os veículos precisarão de motorista/operador, conforme solicitado nos itens;

20.2. Deverá estar com manutenção devidamente realizada, atualizada e em condições de dirigibilidade para cumprir a tarefa determinada pela Secretaria.

20.3. Ser adesivada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – PMJ e da Empresa;

20.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.5. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento de execução do serviço.

Jacareacanga/PA, 09 de Fevereiro de 2022.

CÍCERO MARTINS BARRETO
CPF: 162.261.784-34
Secretário de Administração e Finanças
DECRETO 008/2022-PM/GP

Cicero Martins Barreto
Secretaria de Administração e Finanças